



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026

PROCESSO Nº 045/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua das Rosas, nº 268, inscrito no CNPJ sob o nº 93.539.153/0001-92, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANDERSON FERNANDO BAGATINI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 018.626.140-32 e RG nº 6088773517, residente e domiciliado no Município da Barra do Rio Azul, RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e **CLEBER SIQUEIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.482.185/0001-34, da Rua Jarlei Mores, Bairro São Cristóvão, nº 44, da cidade de Concórdia, RS, neste ato representada pelo Senhor **CLEBER SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 030.835.379-05, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento da Dispensa de Licitação nº 016/2026, com obediência à Lei Federal nº 14.133/21, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, visando o conserto/recuperação da retroescavadeira JCB 4CX, chassi S0R4CXWVL2162468, de propriedade do município, conforme proposta, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS	VALOR R\$
01	RECUPERAR MESA FIXA = DOIS OLHAIS	R\$ 4.000,00
02	RECUPERAR MESA MÓVEL = QUATRO OLHAIS	R\$ 4.000,00
03	LANÇA TRASEIRA DA CAÇAMBA	R\$ 4.800,00
04	LANÇA MESA MÓVEL	R\$ 4.500,00
05	RECUPERAR H DA DIANTEIRA	R\$ 4.800,00
06	FAZER QUATRO OLHAIS DA CAÇAMBA DIANTEIRA	R\$ 1.600,00
07	FAZER FURAÇÃO COM SUPORTE DOS PINOS DA CAÇAMBA	R\$ 1.000,00
08	RECUPERAR QUATRO OLHAIS DE SUPORTE DO H E CILÍNDRIO DO LEVANTE (CHASSI DA MÁQUINA)	R\$ 5.000,00
09	RECUPERAR DOIS OLHAIS DOS CILINDROS DO GIRO	R\$ 1.200,00
		TOTAL: R\$ 30.900,00

2. O presente contrato terá vigor de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do mesmo.

3. A Contratante pagará a Contratada pela execução do objeto contratual o valor total de **R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais)**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



4. O pagamento somente será efetuado após recebimento total do objeto contratado, acompanhados de nota fiscal e conta bancária, devendo ser efetuado em três parcelas de igual valor, sendo a primeira em até trinta dias após a entrega dos serviços, a segunda em sessenta dias e a terceira em noventa dias, respectivamente.

4.1. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5. As despesas provenientes do objeto deste Contrato serão subsidiadas, com a seguinte dotação orçamentária:

08 SECRETARIA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
02.2069 MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA
3390.39.00.00.00.1500.0001 (1190) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

6. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

7. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores.

8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.1. Advertência: executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

8.2. Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato: se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

8.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato: na inexecução parcial do contrato;

8.4. Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: na inexecução total do contrato;

8.5. Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato: se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

8.6. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**



8.7. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

9. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para solucionar todas as questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Barra do Rio Azul, RS, 11 de junho de 2026.

Município de Barra do Rio Azul,
Prefeito Municipal,
c/Contratante.

CLEBER SIQUEIRA,
Proprietário,
c/Contratada.